- LEI Nº 385 DE 15 DE JULHO DE 1967 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, por compra, um caminhão marca "FORD" ou"CHEVROLET", por prêço não superior ao fixado em tabela.-

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução désta LEI, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Ncr$-14.000,00 (quatorze mil cruzeiros nóvos).-

§ Único - Ficam anuladas as seguintes verbas:

TOTALMENTE:

4 1 1 5 0 0 - .....-Ncr$-5.000,00

Lei 362/66 - .....-Ncr$-5.000,00

do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.- .....-Ncr$-4.000,00

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes das anulações e do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 15 de julho de 1967

Moacyr Vaz

- Moacyr Vaz - Presidente -

H Camargo

- Rubens da Silveira Camargo -
Secretário